



LEI Nº 6.358, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E A LEI Nº 5.948, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle e Transparência e incluídos nos anexos V e VIII, 01 (um) cargo de Encarregado de Dados, padrão CE1, e 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Encarregado de Dados deverá possuir formação em nível superior, preferencialmente, em administração, direito, ciências contábeis ou tecnológica da informação.

Art. 2º. O artigo 33 da Lei Municipal. 5.948, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 As atividades do encarregado consistem em:
I – receber as reclamações e comunicações encaminhadas pelos titulares,
prestando esclarecimentos e adotando providências necessárias para sua resolução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- II – receber as demandas encaminhadas pela Ouvidoria e adotar as providências necessárias para sua resolução;
- III – receber as comunicações e demandas encaminhadas pela autoridade nacional, adotando as providências e medidas necessárias para sua resolução;
- IV – promover a orientação de servidores e contratados a respeito das práticas a serem adotadas visando o efetivo cumprimento da Lei Municipal 5.948/2019 e da Lei Federal 13.709/2018;
- V – orientar a elaboração dos relatórios de impacto à privacidade, bem como a necessária observância dos parâmetros nele estabelecidos para o tratamento dos dados pessoais;
- VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venha a ser atribuídas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 16 de agosto de 2022.

**EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.16 13:03:34
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELET.: 23.445/2022
PROC. ELET.: 24.582/2022.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

LEIS**LEI Nº 6.358, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

ALTERA A LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E A LEI Nº 5.948, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle e Transparência e incluídos nos anexos V e VIII, 01 (um) cargo de Encarregado de Dados, padrão CE1, e 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete II, padrão CE2.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Encarregado de Dados deverá possuir formação em nível superior, preferencialmente, em administração, direito, ciências contábeis ou tecnológica da informação.

Art. 2º. O artigo 33 da Lei Municipal. 5.948, de 02 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 As atividades do encarregado consistem em:

I – receber as reclamações e comunicações encaminhadas pelos titulares,

prestando esclarecimentos e adotando providências necessárias para sua resolução;

II – receber as demandas encaminhadas pela Ouvidoria e adotar as providências necessárias para sua resolução;

III – receber as comunicações e demandas encaminhadas pela autoridade nacional, adotando as providências e medidas necessárias para sua resolução;

IV – promover a orientação de servidores e contratados a respeito das práticas a serem adotadas visando o efetivo cumprimento da Lei Municipal 5.948/2019 e da Lei Federal 13.709/2018;

V – orientar a elaboração dos relatórios de impacto à privacidade, bem como a necessária observância dos parâmetros nele estabelecidos para o tratamento dos dados pessoais;

VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venha a ser atribuídas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 16 de agosto de 2022,

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 241, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PORTO DE CARIACICA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE SCHWAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob número 24.325/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 54.338,02 m² (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), situado no bairro Porto de Cariacica, deste Município, de propriedade de Schwab Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº. 27.427.194/0001-62, confrontando-se com Travessa Manoel Coelho Matos Filho (PMC) em 01 (um) segmento, totalizando 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros), com BR-101 em 03 (três) segmentos, totalizando 371,25 (trezentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros), com Aldebaro Matos Rodrigues em 01 (um) segmento, totalizando 337,54 m (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros), com Área Remanescente 5 em 14 (catorze) segmentos, totalizando 399,19 m (trezentos e noventa e nove metros e noventa e nove centímetros), perfazendo um perímetro de 1.115,59 m (mil cento e quinze metros e cinquenta e nove centímetros), conforme matrícula de número 69.825, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Cariacica – Comarca de Cariacica, com a planta de desmembramento devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, dessa Prefeitura, com a TRT sob o nº. CFT2201930549 (expedida pelo Técnico em Agrimensura Nilcemar Luis Scalser – RNP: 74255657734), anexa ao processo administrativo nº 24.235/2019.

Art. 2º O desmembramento referido resultará em 02 (dois) terrenos, a saber: “Área Remanescente 02” e “Área A1”, conforme Anexo I e as descrições abaixo:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticação em Documento Eletrônico: sei.cariacica.es.gov.br autenticada

com o identificador 310039003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

